



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Termo do 2º Aditamento Contratual

CONTRATO Nº 009/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2015 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AUTORIZAÇÃO: Presidente da Câmara – Romilson Nascimento da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento contratual firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro – nesta cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 51.313.955/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADILSON JOSÉ ABRUCEZ**, brasileiro, casado, portador da CI/RG 6.837.999-7 SSP-SP e do C.P.F. nº 028.174.382-72, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 535 – Jd. Berlim – Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, e de outro lado a Empresa **VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA-EPP** doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº 07.278.307/0001-06 sediada na Avenida Brasil nº 831 – bairro Chácara Girassol – Cidade de Americana, Estado de São Paulo, representada por seu Representante Legal, Sr. **GUSTAVO SARTORI**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do CPF nº 299.510.218-16 e da cédula de identidade RG nº 30.460.890-7 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Manoel, nº 97, apto 83ª – Jd. Santana – Cidade de Americana, Estado de São Paulo. Ajustam o presente instrumento, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, e integra a este, independente de transcrição de Proposta apresentada pela Contratada, sendo resultante do **Pregão Presencial nº 01/2015** o edital e seus anexos, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões de vale-alimentação e vale-refeição, através de cartões magnéticos com tecnologia on-line, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados conforme demanda, destinados aos servidores e estagiários ativos da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

1.2 – Os serviços serão realizados da seguinte forma:

1.2.1. Confecção dos cartões vale-refeição e vale-alimentação de forma personalizada, a critério da contratante, na quantidade correspondente ao número de funcionários, com quantidade de **36 (trinta e seis)** cartões magnéticos com tecnologia on-line, sendo o crédito mensal no valor de **R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)** referente ao vale-refeição e o crédito mensal no valor de **R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)** referente ao vale-alimentação, nos 12 (doze) meses contratuais, do **valor total global sem desconto** estimado em **R\$ 295.920,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais)**, sem desconto da taxa administrativa.

1.2.2. Nos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, estima-se o crédito em **36 (trinta e três) funcionários**.

1.2.3. Os pedidos efetivos de cartões serão quantificados e estipulados de acordo com o Setor Financeiro, com pesquisa interna, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número de funcionários desta Casa de Leis.

1.2.4. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara Municipal de Jaguariúna no caso de novas contratações ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela contratante de acordo com a rotatividade dos funcionários.

1.2.5. Os valores estabelecidos para os cartões Vale-Refeição e Vale-Alimentação tem previsão legal prevista na Resolução nº 162/2012, Ato da Mesa nº 004/2016 e posteriores alterações. Os referidos valores poderão ser alterados nos termos previstos.

II – PREÇOS:

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos valores a serem pagos, que serão obtidos pela aplicação da taxa de administração oferecida pela Contratada sobre o valor global do repasse efetuado pela Câmara Municipal de Jaguariúna, o qual cobre todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o serviço contratado.

2.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global estimado **com o desconto** da aplicação de taxa administrativa em **R\$ 279.022,96 (duzentos e setenta e nove mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, a ser pago pela Contratante, que será obtido conforme segue:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

2.2.1. Aplicação da taxa de Administração oferecida pela Contratada, de **-5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento, negativo)** sobre o valor global estimado de benefícios a serem repassados pelo Contratante no prazo de 12 (doze) meses.

2.3. O objeto do presente Aditamento será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

III – VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (meses), contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **desde que não haja denúncia pelas partes, com 30 (trinta) dias de antecedência.**

3.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

IV – VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente Contrato, o **valor Global com desconto de taxa administrativa**, estimado de **R\$ 279.022,96 (duzentos e setenta e nove mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, para todos os efeitos legais, a ser pago pela Contratante, que será obtido conforme segue:

4.2. Aplicação da Taxa de administração oferecida pela Contratada, de **-5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento, de desconto)** sobre o valor global estimado de benefícios a serem repassados pelo Contratante no prazo de 12 (doze) meses..



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

V- CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 28 de abril de 2017.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Vereador/Presidente – Romilson Nascimento Silva

**VEGAS CARD DO BRASIL
CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
CNPJ: 07.278.307/0001-06**



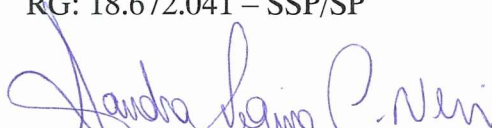
CONTRATADA: VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITOS LTDA-EPP

Responsável: Gustavo Sartori – Sócio-Administrador

Gustavo Sartori
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:


1- ROSELENE AMÁLIA ROVARIS LEME
RG: 18.672.041 – SSP/SP


2- SANDRA RÉGINA CAVALCANTI NERI
RG 20.466.594-2 SSP/SP

PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

www.jaguariuna.sp.gov.br

12 de Maio de 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 258

(Autoria: Vereador David Hilário Neto – PTB)

Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Jaguariunense", ao Sr. Marcos Viotto.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO

SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Marcos Viotto o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Marcos Viotto em Sessão Solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de maio de 2017

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA
VENTURINI
Diretora Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/1017.-
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 9º, § 4º), expedo o presente Edital de Convocação para

Amoreira, no bairro Roseira de Cima.

5. Do Sr. Cristiano José Cecon solicitando ao Supermercado Spasso Sabores providências quanto a melhor organização nos restos de alimentos e lixo que ficam na Rua atrás do Supermercado, na Rua José Theodoro de Lima, no Cruzeiro do Sul (com cópia para o Executivo Municipal);

6. Do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal informar sobre lista atualizada dos credores que fornecem produtos e serviços à Municipalidade; quais os critérios adotados pela Administração para pagamento desses credores.

Indicações:

1. Da Sra. Inalda Lúcio de Barros Santana solicitando ao Executivo Municipal operação tapa buracos na Vila Miguel Martini, Rua Vigatto, altura dos números 110, 220 e 252;

2. Da Sra. Inalda Lúcio de Barros Santana solicitando ao Executivo Municipal operação tapa buracos na Vila Miguel Martini, Rua Setin, em toda sua extensão;

3. Do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal manutenção dos brinquedos, troca dos decks de madeira e troca de lâmpadas no Parque José Pires Junior;

4. Da Sra. Inalda Lúcio de Barros Santana solicitando ao Executivo Municipal construção de uma lombada na Rua Nair Peternella Brancalhone, altura do nº 96, na Vila Jorge Zambom;

5. Do Sr. Cristiano José Cecon solicitando ao Executivo Municipal pintura das grades da ponte de cimento denominada "Orlando Santiago – Landinho", que liga os bairros Nova Jaguariúna, I, II e III, entre outros ao centro da cidade e vice-versa;

6. Do Sr. Cristiano José Cecon

Neguita Torres de congratulações e louvor ao competidor Luiz Mateus Nistarda, que sagrou-se campeão pela sétima vez, no Campeonato de Team Pen, realizado na cidade de São José do Rio Pardo, em 23 de abril do corrente ano;

2. Do Sr. Luiz Carlos de Campos de congratulações às instituições públicas e autoridades que estão trabalhando na apuração do esquema de lavagem e desvio de dinheiro envolvendo a PETROBRAS, na chamada Operação Lava Jato, pelos resultados alcançados até a presente data;

3. Do Sr. Walter Luis Tozzi de Camargo de pesar pelo passamento do Sr. Ademir Ângelo Cecato, ocorrido em 1º de maio do corrente, aos 71 anos de idade, nesta cidade;

4. Do Sr. Walter Luis Tozzi de Camargo de pesar pelo passamento do Sr. Albino Manion, ocorrido em 1º de maio do corrente, aos 97 anos de idade, nesta cidade.

ORDEM DO DIA

Em Única Discussão:

1. Processo CM nº 033/2017, do Executivo Municipal. Veto Total oposto ao Projeto de Lei nº 006/2017, do Sr. David Hilário Neto, Luiz Carlos de Campos, Alfredo C. Neto, Angelo Roberto Torres e José Muniz, que acresce dispositivo na Lei nº 2.332, de 02 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Educacional Jaguary – IEJ, a fim de dar continuidade ao Programa Universidade para Todos, e dá outras providências (REJEITADO)

2. Processo CM nº 042/2017, do Executivo Municipal. Veto Parcial oposto ao Projeto de Lei nº 021/2017, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar parcelamento de débitos junto à Companhia Jaguari de Energia (APROVADO).

3. Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017, do Sr. David Hilário Neto, que dispõe sobre concessão de título de "Cidadão